



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
EDITAL N°006/2017
MODALIDADE - PREGÃO N° 006/2017**

E D I T A L

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA, através do Departamento de Compras e Material e este Pregoeiro, designada por Decreto, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço sendo apurado através do **MENOR PREÇO DO KM**, para a contratação de transportadores de alunos da zona rural para a sede do município de Pompéia e vice-versa durante os meses de **fevereiro a junho e agosto a dezembro de 2017**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, a realizar-se na Sala de Reunião da Comissão Julgadora de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, situada na Rua Dr. José de Moura Resende n.º 572.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS LINHAS E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE CONTRATO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF.
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TER O PROPONENTE VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO
- ANEXO IX - MODELO DE RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE IRÃO EFETUAR O TRANSPORTE
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL

ENTREGA DOS ENVELOPES DIA: 27/01/2017 ATÉ ÀS 14:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES 14:05 HORAS do mesmo dia

RETIRADA: Os participantes poderão retirar o edital com os anexos correspondentes no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pompéia, das 9:00 horas às 16:00 ou no site www.pompeia.sp.gov.br.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

1.2 - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.3 - Abertura dos envelopes "Proposta";

1.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.6 - Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e

1.7 - Devolução dos envelopes "Documentação" fechados aos demais licitantes, após a adjudicação pela licitante vencedor.

1.8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do

Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

1.9. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Pompéia

2 - DA LEGISLAÇÃO

2.1. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

- 2.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei Complementar 123/2006
- 2.1.2 - Lei nº 10.520, de 17/07/2002 - Instituto do Pregão;
- 2.1.3 - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 -Regulamento do Pregão;
- 2.1.4 - Demais exigências deste edital e seus anexos;
- 2.1.5 - Lei 8078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6 - Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 2.1.7 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 2.2.1 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais o fornecimento de suprimentos e/ou serviços da mesma natureza licitada.
- 2.2.2 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos materiais e/ou serviços;
- 2.2.3 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 2.2.4 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica ou física habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de transportadores de alunos da zona rural para a sede do município de Pompéia e vice-versa durante os meses de **fevereiro a junho e agosto a dezembro de 2017.**

3.2 - As respectivas linhas deverão obrigatoriamente ser transportadas por veículos que comportem o número de alunos para cada uma.

Linha	Descrição	Período	km	Alunos	Veículos a ser utilizado
1	Bairro Morro Azul	Manhã	55,20	05	Utilitário
2	Bairro Aurora	Manhã	46,70	11	Utilitário
3	Bairro Aurora	Noturno	22,00	03	Utilitário
4	Vila Audência	Manhã	150,00	09	Micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

5	Gianini/Bairro Quebra Coco	Manhã	126,40	19	Micro
6	Fazenda Água Branca/Manduca/Triângulo	Manhã	77,00	04	Utilitário
7	Bairro Córrego Branco	Manhã	156,40	16	Micro
8	São Miguel	Manhã	205,20	22	Micro
9	Fazenda Guaritá	Manhã	65,00	06	Utilitário

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA NOTA FISCAL ELETRONICA

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no neste edital.

4.4 - Atendam ao Decreto Municipal nº 4097, de 6 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei 1175, de 27 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar 15/2003, que dispõe sobre o Imposto de qualquer natureza (ISSQN).

5 - DOCUMENTAÇÃO.

5.1 - Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação.

5.3- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555/2000, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

6.2- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatória, a não ser como ouvinte; ou

b) Que trocar o conteúdo dos envelopes.

6.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

6.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

6.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

6.6 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

6.7. - Classificação da proposta escrita de menor preço do km e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

6.8. - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.9. - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

6.10. - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.11- Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

6.12. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

6.13 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.14- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.15 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.16 -A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

6.17 -Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

6.17.1 -Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

6.17.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço do km, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

6.17.3- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Pompéia, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital;

6.17.4- Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

6.17.5 - Encaminhar a Senhora Prefeita Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

6.18 - A Senhora Prefeita Municipal caberá:

6.18.1 - Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

6.18.2 - Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

6.19 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.20A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

6.21 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.22 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.24 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.25 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

6.26 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.26.1- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

6.26.2- Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.27 -A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

6.28 -Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

6.29 - Os envelopes "Documentação" não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

6.30 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento contendo o nome, estado civil, profissão, nº do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, que lhe dê poderes para representá-la e manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

7.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

7.3- Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

7.4- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

7.6- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço do km.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N° 1
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
PREGÃO N° 006/2017
PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE N° 2
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
PREGÃO N° 006/2017
DOCUMENTAÇÃO

9 - 1ª ETAPA - DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

9.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.3 - Conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa da pessoa que representará na assinatura do contrato.

9.4 - A proposta deverá conter ainda:

9.5 - Descrição dos serviços ofertados;

9.6 - Indicação de preços do km da linha correspondente, do veículo a executar os serviços conforme previsto no edital de convocação, demonstrando a compatibilidade com o número de alunos;

9.7 - Indicação dos prazos, conforme previsto no edital de convocação;

9.8 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pompéia.

9.10 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

9.11 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

9.12 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9.13 - O Envelope nº 01, deverá conter, em uma via, a Proposta Comercial formulada com prazo e validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos Envelopes nº 01, em impresso fornecido pela Municipalidade (Anexo II) devendo estar devidamente assinado pelo representante legal da proponente.

9.14 - Preço unitário - por quilômetro (km), expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula.

9.15 - Validade da proposta: somente serão consideradas as propostas cuja validade seja no mínimo 60 dias ou igual ao prazo estabelecido na PROPOSTA - ANEXO II, contado a partir da data do encerramento da licitação, as propostas com prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

pagamento superior ao designado não serão desclassificadas, entretanto, terão tratamento igual para julgamento;

9.16 - Declaração da licitante de que em hipótese alguma haverá interrupção na prestação do serviço de transporte de alunos, objeto do presente, consistindo a interrupção em desatendimento ao contrato e conseqüente pena de rescisão.

9.17 - Relação dos veículos que irão executar os serviços, acompanhados das cópias dos documentos dos veículos em nome do proponente ou declaração de que se compromete a apresentá-lo até a data de assinatura do contrato, devendo o veículo apresentado ser compatível com o número de alunos a ser transportados por linha.

10 - DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES

10.1 - A linha e itinerário poderá ser reestruturada, alterada, observados os limites legais, levando-se em conta o número de alunos, a necessidade do atendimento à população desde que atendidas as finalidades para que foi contratada, a critério da Prefeitura. Sendo que a Prefeitura Municipal de Pompéia poderá substituir a linha por veículos da frota municipal desde que fique comprovada a economia em razão da substituição.

10.2 - Os veículos terão a obrigatoriedade de pertencer necessariamente ao adjudicatário, podendo o mesmo adquiri-lo até a data da presente contratação.

10.3 - O vencedor e adjudicatário obriga-se se utilizar tão só e unicamente, veículos construídos especialmente para o transporte de passageiros, em condição de conforto e segurança e apenas passageiros sentados.

10.4 - Não serão permitidos o uso de veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria se licenciarem, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos.

10.5 - O vencedor e adjudicatário obriga-se a trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura.

10.6 - Se por qualquer motivo ou natureza, o adjudicatário deixar de fazer o transporte de alunos por um ou mais dias, deverão justificar, por escrito, ao Setor de Transporte logo no dia seguinte, sujeitando-se ao livre alvitre desta Prefeitura, a aceitação ou não da justificativa.

10.7 - A não apresentação ou não aceitação da justificativa poderá acarretar em rescisão do contrato.

10.8 - O vencedor e adjudicatário nos termos do artigo 102 do Regulamento do Código de Trânsito Brasileiro, deverá colocar os veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, na traseira e nas laterais de sua carroceria em toda a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

extensão, uma faixa horizontal amarela conforme Código de Transito Brasileiro.

10.9 - Se os veículos forem utilizados eventualmente no transporte coletivo de escolares, deverão portar uma faixa horizontal, branca, removível, que atenda ao dístico e posição referidos no item anterior.

10.10 - O CONTRATANTE fica obrigado a cumprir durante toda a vigência do contrato, as disposições dos artigos 136,137 e 138 do Código de Transito Brasileiro e seu respectivo Regulamento.

10.11 - Ficará sob responsabilidade do Setor de Transporte a fiscalização e controle para fiel observância ao cumprimento do Contrato.

10.12 - A CONTRATADA fica obrigada a entregar nas dependências da Prefeitura Municipal de Pompéia, no setor de Compras e Material, com até 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento o laudo de vistoria do (s) veículos com a sua validade renovada, podendo com a anuência da Sra. Prefeita Municipal a Comissão ordenar o bloqueio do respectivo pagamento até que se solucione o problema.

11 - DA RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - São deveres e responsabilidades do CONTRATADO, além dos previstos na Legislação pertinente, os estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, no CONTRATO e, em especial, os que, entre outros, adiante estão enunciados nos subitens.

11.2 - A responsabilidade do CONTRATADO no que concerne ao objeto do CONTRATO é integral e exclusiva, nos termos do Código Civil e demais legislação aplicável à espécie, não diminuindo ou excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

11.3 - O CONTRATADO é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação fará se, e quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

11.4 - O CONTRATADO será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano aos usuários (estudantes) ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento de indenizações devidas.

11.5 - O CONTRATADO em qualquer ocorrência que houver com respeito ao transporte, falta constante de alunos, divergência de quilometragem, e outros fatores supervenientes deverá comunicar incontinenti à CONTRATANTE.

11.6 - O CONTRATADO, se por motivo de força maior não puder efetuar o serviço, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento de falta, contratando ou substituindo por outro veículo adequado, no caso, as despesas correrão por sua conta e risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

11.7 - O CONTRATADO, sob nenhum pretexto poderá utilizar para o transporte de veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança dos usuários, bem como, fica vedado no horário contratado, o transporte de pessoas e objetos estranhos, reservando-se, entretanto, na entrega de correspondências, encomendas e recados determinados pelo setor competente pela municipalidade.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:

12.2 - Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço do km e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

13.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.5 - Para encerrar a análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Pregão será efetuada a classificação das licitantes, e, por conseguinte, a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.6 - Aceita a proposta de menor preço do km, desde que com o previsto no edital, será aberto o envelope "Documentação",



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto no edital de convocação.

13.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço do km, no sentido de que seja obtido melhor preço do km.

13.8 - Senão houver lances verbais e o menor preço do km estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia;

13.9- Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, de menor preço do km, sendo que os itens serão julgados um a um, sendo o vencedor aquele que apresentar o menor preço do km;

13.10- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.11- Se a licitante detentora do menor preço do km desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens do edital de convocação, será examinada a oferta seguinte cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.12 - Verificado que a proposta de MENOR PREÇO DO KM tenham sido aprovadas tecnicamente atendam às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do item.

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE E CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUANA EMPRESA.

14.1- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

14.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

14.3- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

14.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

14.5 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte

14.8- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista neste edital, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

14.9- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais dos itens, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta neste edital, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

14.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

14.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

14.14 - Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá **5 (cinco) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

"Art. 43

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

14.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitado.

14.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

14.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

14.20 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

14.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.22-Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares e outros, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, ficando limitadas a 1 (um) minuto por representante a cada ligação e com o máximo de 3 (três) utilizações durante todo o pregão.

14.23- Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento cientes.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

15.2- Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

15.3 - Por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Pompéia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições do edital de convocação, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

16.3 - O (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

16.4 - O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pompéia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17 - DO ÍNDICE DE REDUÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - O índice mínimo de redução do preço do Km por cada linha será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Item	Descrição	I. Redução
1	Bairro Morro Azul	0,01
2	Fazenda Aurora	0,01
3	Fazenda Aurora	0,01
4	Vila Audênia	0,01
5	Gianini/Bairro Quebra Coco	0,01
6	Fazenda Água Branca/Manduca/Triângulo	0,01
7	Bairro Córrego Branco	0,01
8	São Miguel/Novo Cravinhos	0,01
9	Fazenda Guarita	0,01

18 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

18.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

18.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

18.1.3 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

18.2-REGULARIDADE FISCAL

18.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

18.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

18.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2017**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

18.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

18.2.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

18.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

18.2.3.4 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/11.

18.2.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.2.3.5.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

18.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.2.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

18.2.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

18.2.4.3 - Fica facultado no que se refere este edital a apresentação das empresas enquadradas na **Lei 123/2006** a apresentação do balanço de forma simplificada, demonstrando assim a boa situação financeira da empresa.

18.2.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.2.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

18.2.5.2 - Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

18.2.5.3 - Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

18.2.5.4 - Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades a serem entregues os produtos.

18.2.5.5 - Declaração de cumprimento com o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal).

18.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

18.3.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

18.4 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

18.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6 - Os documentos previstos no edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até às 16 horas do último dia útil que **anteceder** o dia marcado para abertura dos envelopes "**Documentação**";

18.7- Serão aceitas somente cópias legíveis;

18.8- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

18.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

18.10 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

18.10.1. Cédula de Identidade

18.10.2. Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)

18.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal

18.10.4. Certidão negativa civil, criminal e fiscal, expedida pelo Cartório de Ofício Judicial da Comarca do proponente.

18.10.5. Laudo de Vistoria dos veículos expedidos por autoridade competente.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Deverá constar juntamente com a documentação de habilitação, obrigatoriamente, tanto para habilitação de **pessoa física** ou para habilitação de **pessoa jurídica**, sob pena de sua inabilitação além dos anteriormente citados (item 18 e ss), os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Declaração de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas informações, bem como de que recebeu todos os documentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública. (modelo anexo II).

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) Carteira de Motorista na Letra D.

d) Carteira de Transportador de alunos expedido por autoridade competente

19 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

19.3 - Das decisões do Pregoeiro (a), decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e.

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

19.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.5 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no anexo II ao prédio da Prefeitura do Município de Pompéia.

19.6 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Prefeitura do Município de Pompéia a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

19.7.1 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Prefeita Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

19.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

19.9 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Compras e Material da Prefeitura do Município de Pompéia.

20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado pelo **MENOR PREÇO** sendo apurado através do **MENOR DO KM**, pelo Pregoeiro, depois de atendidas as condições deste Pregão.

21 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

21.1 - A Administração da Prefeitura do Município de Pompéia convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho e/ou assinar e retirar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho ou contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto os preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. Lei nº 8.666/93.

21.4 -A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22 -DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

22.1 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

22.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

22.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

23 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

23.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço do km será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

24 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

24.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art.55, ambos da Lei nº 8.666/93.

24.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

24.3 - A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

24.4 - Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o contrato será executado sob responsabilidade direta da contratada.

24.5 - É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do transporte de alunos.

24.6 - Correção por conta da contratada:

24.6.1 - As contribuições devidas à Seguridade Social.

24.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

24.9 - A contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus a Contratante pelo ressarcimento.

24.10 - Apresentar na data de assinatura do contrato o laudo de vistoria escolar do (s) veículo (s) expedido por autoridade competente.

25 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

25.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, prorrogáveis desde que devidamente justificável e aceito pela Comissão ou até o encerramento do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

26 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 - Caberá a Prefeitura do Município de Pompéia:

26.2 - Impedir que terceiros executem o objeto desta licitação;

26.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

26.4 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

26.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe de Transportes ou outros servidores designados para esse fim.

26.6 - Caberá à licitante vencedora:

26.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

26.8 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura do Município de Pompéia, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do serviço;

26.9 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura;

26.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura do Município de Pompéia;

26.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura do Município de Pompéia, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

26.12 - Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, sendo que, caso os serviços estejam sendo executados das especificações será imediatamente bloqueado o pagamento;

26.13 - Comunicar ao Setor de Transporte da Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente ou na falta do transporte referente a prestação dos serviços.

26.14- Manter, durante o serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

27 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pompéia durante a execução dos serviços;

27.3 - Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura do Município de Pompéia;

27.4 - Vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Pregão.

28 - DA RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1 - São deveres e responsabilidades do CONTRATADO, além dos previstos na Legislação pertinente, os estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, no CONTRATO e, em especial, os que, entre outros, adiante estão enunciados nos subitens.

28.2 - A responsabilidade do CONTRATADO no que concerne ao objeto do CONTRATO é integral e exclusiva, nos termos do Código Civil e demais legislação aplicável à espécie, não diminuindo ou excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

28.3 - O CONTRATADO é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução do contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação fará se, e quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

28.4 - O CONTRATADO será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano aos usuários (estudantes) ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento de indenizações devidas.

28.5 - O CONTRATADO em qualquer ocorrência que houver com respeito ao transporte, falta constante de alunos, divergência de quilometragem, e outros fatores supervenientes deverá comunicar incontinenti à CONTRATANTE.

28.6 - O CONTRATADO, se por motivo de força maior não puder efetuar o serviço, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento de falta, contratando ou substituindo por outro veículo adequado, no caso, as despesas correrão por sua conta e risco.

28.7 - O CONTRATADO, sob nenhum pretexto poderá utilizar para o transporte de veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança dos usuários, bem como, fica vedado no horário contratado, o transporte de pessoas e objetos estranhos, reservando-se, entretanto, na entrega de correspondências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

encomendas e recados determinados pelo setor competente pela municipalidade.

29 - DEVERES E PRERROGATIVAS DAS PARTES

29.1 - A linha e itinerário poderá ser reestruturada, alterada, observados os limites legais, levando-se em conta o número de alunos, a necessidade do atendimento à população desde que atendidas as finalidades para que foi contratada, a critério da Prefeitura. Sendo que a Prefeitura Municipal de Pompéia poderá substituir a linha por veículos da frota municipal desde que fique comprovada a economia em razão da substituição.

29.2 - A não apresentação ou não aceitação da justificativa poderá acarretar em rescisão do contrato, ou que o dia não transportado seja descontado na quinzena a ser paga.

30 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1 - Os serviços será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado para esse fim, representando a Prefeitura do Município de Pompéia.

30.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

30.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

31 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

31.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

31.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Pompéia.

31.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, ainda que acontecido em dependência do Almoxarifado.

31.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

31.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

31.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

32 - DA ATESTAÇÃO

32.1 - A atestação das faturas referentes à execução dos serviços caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, ou outro servidor designado para esse fim, com base no relatório elaborado pela Comissão designada pela Sra. Prefeita Municipal

33- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

33.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do Elemento do Orçamento de 2017.

As despesas para execução da presente Licitação correrão pela dotação orçamentária:

Divisão de Educação e Cultura

Unidade orçamentária: 12.361.0122 0292 - Manutenção do Setor de Ensino fundamental - Transporte

Elemento de despesas:

a) 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física - Recurso Tesouro

b) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Recurso Tesouro

c) 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física - Recursos Estado

d) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Recursos Estado

e) 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física - Recurso Federal

Os recursos financeiros suplementares serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

34 - DO PREÇO MÁXIMO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

34.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada 15 (quinze) dias úteis trabalhados, havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência do contratado a Prefeitura Municipal de Pompéia fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema

34.2 - A Prefeitura do Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

34.3 - A Prefeitura do Município de Pompéia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

34.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

34.5 - O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

34.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira será devida entre a data indicada para pagamento até a data correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento.

34.7 - A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser incluída em fatura /nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

34.8 - A Prefeitura do município de Pompéia pagará o preço máximo de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para todas as linhas.

34.9 - Os preços licitados não sofrerão reajustes periódicos, excetuando-se reajuste geral de combustível autorizado pelo Governo Federal ou outra causa superveniente plenamente justificada e aceito pela administração, que ocasione desequilíbrio econômico e financeiro do contrato e diretamente dos prestadores de serviço, demonstrando em planilhas o eventual desequilíbrio

34.10 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua apresentação.

34.11 - O valor aprovado, de acordo com a medição deverá em igual prazo, ser comunicado a Contratada, com justificativa correspondente, para a expedição da fatura.

35 - DAS PENALIDADES

35.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura do Município de Pompéia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

35.2 Advertência;

35.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

35.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

35.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura do Município de Pompéia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

35.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura do Município de Pompéia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

35.7 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura do Município de Pompéia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

35.8 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

35.9 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

35.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

35.11 - Fizer declaração falsa;

35.12 - Cometer fraude fiscal;

35.13 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

35.14. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

35.15 - Pela execução dos serviços desconformidade com o especificado e aceito;

35.16 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

35.17. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

35.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura do Município de Pompéia, em relação a um dos eventos arrolados no Edital de convocação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

35.19. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura do Município de Pompéia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

36 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

36.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

36.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

36.3. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

36.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura do Município de Pompéia a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

36.5 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolada no Departamento de Compras e Material da Prefeitura do Município de Pompéia.

36.6 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

37- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

37.1 - No interesse da Administração da Prefeitura do Município de POMPEIA, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

37.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

37.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

38 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

38.1. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

38.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pompéia, situado na Praça Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, ou pelos telefones: (014) 3405 1500, no horário das 9 às 11 das 13 as 16 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

39 - DA RESCISÃO

39.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

- a) Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- c) Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do Edital.
- d) Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Má execução do objeto contratado.

40 - DO PREGÃO

40.1 - A critério da Administração da Prefeitura do Município de Pompéia, este Pregão poderá:

40.2 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

40.3 - Ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura do Município de Pompéia, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

40.4 - Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura do Município de Pompéia.

40.5 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

40.6 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

40.7 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho e contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

40.8 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40.9 - As aquisições de materiais e/ou serviços objeto deste edital, deverão observar, no que couber, as limitações previstas no Art.62 da Lei 8666/93 e suas alterações.

41- DO FORO

41.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Comarca de Pompéia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pompéia/SP, 12 de janeiro de 2017

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I – PROPOSTA – PROCESSO Nº 6/2017- PREGÃO Nº 6/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO – DATA DO EDITAL: 13 DE JANEIRO DE 2017 – DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 27 DE JANEIRO 2017 ÀS 14:00 HORAS

LINHA	LINHA	PERÍODO	EXTENSÃO	QTDE DE ALUNOS	VEÍCULO A SER UTILIZADO	PREÇO POR KM
1	Bairro Morro Azul	Manhã	55,20	05	Utilitário	
2	Bairro Aurora	Manhã	46,70	11	Utilitário	
3	Bairro Aurora	Noturno	22,00	03	Utilitário	
4	Vila Audênia	Manhã	150,00	09	Micro	
5	Gianini/Bairro Quebra Coco	Manhã	126,40	19	Micro	
6	Fazenda Água Branca/Manduca/Triângulo	Manhã	77,00	04	Utilitário	
7	Bairro Córrego Branco	Manhã	156,40	16	Micro	
8	São Miguel	Manhã	205,20	22	Micro	
9	Fazenda Guaritá	Manhã	65,00	06	Utilitário	

Obs: A Prefeitura do Município de Pompéia pagará pelo objeto desta licitação a quantia máxima de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) o preço do km por linha.

_____, _____ DE _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II

CREENCIAMENTO

Processo nº: 6/2017 – SCM
Modalidade: Pregão – nº 6/2017

Tipo: Menor Preço POR km

Objeto: Contratação de transportadores de alunos da zona rural para a sede do município de Pompéia e vice-versa durante os meses de **fevereiro a junho e agosto a dezembro de 2017.**

Pelo presente, neste ato representado pelo.....
(licitante), em nome próprio ou em nome de quem representa, portador do RG. nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., com poderes para acompanhar junto à Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, o processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações/intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame.

Pompéia, ** de ***** de 2017.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

- b) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Recurso Tesouro
- c) 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física - Recursos Estado
- d) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Recursos Estado
- e) 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física - Recurso Federal

Os recursos financeiros suplementares serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO - O presente CONTRATO terá validade até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias úteis trabalhados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo prestar o serviço, objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica o CONTRATADO responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve o CONTRATADO manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º- Fica o CONTRATADO obrigado a acompanhar a frequência e alteração de percurso, informando a contratada sempre que o mesmo ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar pela prestação de serviço realizada, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS - O descumprimento na prestação de serviço sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item xx do Edital de Pregão Presencial nº 6/2017.

- a) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pompeia pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

Parágrafo único: O CONTRATADO também é responsável pelos danos causados diretamente à MUNICIPALIDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO - Será competente o foro da Comarca de Pompéia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato. E por estarem assim justos, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Pompéia-sp, *** de ***** de 2017

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (qualificação), DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que não há qualquer fato impeditivo ou superveniente para minha habilitação quando da abertura dos envelopes.

Por ser verdade,
Firmo a presente.

Pompéia-sp, ** de ***** de 2017

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, (qualificação), DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, nos termos do Pregão nº 6/2017, do tipo menor preço por km, da Prefeitura Municipal de Pompéia, para a contratação de prestadores de serviços para o transporte de alunos da zona rural para a sede do município de Pompéia e vice versa **durante o ano de 2017**, que tenho pleno conhecimento do Edital e as informações constantes neste e que não possuo nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, bem como recebi todos os documentos da Administração que possibilitou a elaboração da minha proposta, e aceito todas as condições do presente Edital e que não possuo qualquer impedimento para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade,
Firmo a presente.

Pompéia, ** de ***** de 2017

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI

D E C L A R A Ç ã O

Eu, (qualificação), DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), que não possuo funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando sob condições de trabalho noturno, perigoso, insalubre ou qualquer trabalho, e de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, tendo cumprido o disposto no citado artigo.

Por ser verdade,
Firmo a presente.

Pompéia, ** de ***** de 2017.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, (qualificação), DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que possuo 01(um) veículo apropriado, (descrever o veículo), para a prestação de serviços no transporte de alunos da zona rural para a sede do município de Pompéia e vice versa durante o ano de 2017, objeto do presente Pregão.

Por ser verdade,
Firmo a presente.

Pompéia, ** de ***** de 2017

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, (qualificação), DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que em hipótese alguma haverá interrupção na prestação do serviço de transporte de alunos da zona rural para a sede do município de Pompéia e vice versa durante o ano de 2017, objeto do presente Pregão, consistindo em desatendimento ao Edital e conseqüente pena de rescisão do contrato.

Por ser verdade,
Firmo a presente.

Pompéia, ** de ***** de 2017

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IX

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Eu, (qualificação), DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, referente à contratação de transportadores de alunos da zona rural para a sede do município de Pompéia e vice versa durante o ano de 2017, tendo o seguinte veículo de minha propriedade:

01 - (descrever o veículo)

Pompéia, ** de ***** de 2017.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 – Caixa Postal nº 1 – CEP 17580-000 – Fone/Fax: (14) 3405-1500

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. _____, realizado pela Prefeitura Municipal _____ -estado_____.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do representante _____.

RG nº. _____

Assinatura do representante